

EDITAL Nº 02/2023

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleição para representação de docentes na Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), situado no Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA nº 480 de 22 de fevereiro de 2023, comunica que está aberto o processo para a eleição de representantes, com vaga para 10 (dez) chapas, com um (1) titular e um (1) suplente em cada uma, de docentes para a Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA, situada no Campus Avançado de Varginha, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos termos da Resolução nº 008/2011, de 25/02/2011 do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, que aprova o Regimento Interno do ICSA; do Regimento Geral da UNIFAL-MG e demais legislações em vigor.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo a identificação do titular e de seu respectivo suplente, por meio do envio do documento **Requerimento de Inscrição – Eleição**, disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-UNIFAL-MG, preenchido, assinado eletronicamente e anexado a um novo processo. O processo deverá ser aberto e enviado via SEI à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI: COMISSÃO-480-2023. As inscrições serão iniciadas às **09h00min** de **13** de **março** de **2023** e encerradas às **23h59min** de **27** de **março** de **2023**. Somente serão acatadas as inscrições enviadas até a data e horário estipulados anteriormente.

1.2 Poderá candidatar-se à eleição de representantes, com vaga para 10 (dez) chapas, com um (1) titular e um (1) suplente em cada uma, de docentes na Congregação do ICSA, o membro do quadro efetivo da carreira docente, com regime de dedicação exclusiva, que esteja lotado no ICSA, por meio de Portaria, na data da eleição.

1.3 Não poderá candidatar-se à eleição para representante docente da Congregação do ICSA: a) O (A) docente afastado (a) de forma integral; b) O (A) ocupante da função de representante docente na Congregação do ICSA, titular ou suplente, em segundo mandato consecutivo.

1.3.1 Considera-se afastamento integral aquele concedido ao servidor: a) para servir em outro órgão ou entidade (cedido); b) para o exercício de mandato eletivo; c) para estudo ou missão no exterior; d) para participação em programas de pós-graduação Stricto Sensu no país (desde que afastados totalmente); e) em decorrência de licença por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a); f) para tratar de interesses particulares e g) para desempenho de mandato classista.

1.4 As inscrições serão feitas por chapas, cabendo aos candidatos (as) à representante docente da Congregação do ICSA enviar à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-480-2023”, o processo com o documento **Requerimento de Inscrição – Eleição** (disponível no SEI-UNIFAL-MG) preenchido e assinado eletronicamente.

1.5 Cada chapa inscrita concorrerá a uma (1) das 10 (dez) vagas, com um (1) titular e um (1) suplente em cada uma, de docentes para a Congregação do ICSA.

2 DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das inscrições das chapas no dia **28 de março de 2023**, por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICSA (<https://www.unifal-mg.edu.br/icsa/>).

2.2 Qualquer membro da Comunidade Acadêmica poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por este edital, após a publicação dos registros das candidaturas. O pedido de impugnação deve ser feito por meio do formulário próprio, disponível no **Anexo I** deste edital, anexado a um novo processo que deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-480-2023”, do dia **29/03/2023** até o dia **30/03/2023**.

2.2.1 Entende-se por Comunidade Acadêmica o conjunto de alunos do Campus de Varginha, Técnicos Administrativos em Educação e Docentes lotados no referido Instituto, conforme Art. 22 do Regimento Interno do ICSA.

2.3 O pedido de impugnação a que se refere o item 2.2 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-480-2023” e publicação no site oficial do ICSA.

2.4 Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou qualquer outra questão que o (a) impossibilite de concorrer ao pleito, e não havendo outro (a) candidato (a) inscrito (a), após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

2.5 A relação final das chapas inscritas será publicada até **03/04/2023**, tanto no SEI quanto no site oficial do ICSA.

3 DO VOTO

3.1 A votação das chapas compostas por um (1) docente titular e (1) um docente suplente em cada uma, para as 10 (dez) vagas para representantes docentes na Congregação do ICSA será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com ID do eleitor, senha e link da eleição a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

3.2 São eleitores:

3.2.1 Todos (as) os (as) docentes lotados (as) no ICOSA, quais sejam: integrantes do quadro efetivo, substitutos (as), visitantes e de outras categorias, nos termos da legislação vigente.

3.3 O (A) eleitor (a) receberá antecipadamente, as informações por e-mail (ID do eleitor, senha e link da eleição).

3.4 É vedado ao eleitor (a) votar mais de uma vez.

3.5 A Comissão Eleitoral divulgará a listagem preliminar nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral até o dia **05/04/2023**, por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICOSA.

3.5.1 É garantido, aos candidatos inscritos nas chapas, o direito de requerer a impugnação de nomes desta lista, por meio de processo direcionado à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-480-2023" até as 23h59min do dia **10/04/2023**.

3.5.2 O pedido de impugnação a que se refere o item 3.5.1 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-480-2023" e publicação no site oficial do ICOSA.

3.6 A relação final nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será publicada até **12/04/2023**, tanto no SEI quanto no site oficial do ICOSA.

4 DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato (a) poderá ser iniciada após a publicação final dos inscritos, a partir de 03 de abril de 2021.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, documentos, e-mails, redes sociais, panfletos, cartazes, exclusivamente em meio online ou virtual, de modo a preservar a lisura do pleito.

4.3 É vedado ao candidato (a):

4.3.1 Realizar propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, e paredes dos prédios pertencentes ao Campus de Varginha.

4.3.2 Divulgar a candidatura por meio de entrevistas, programas e fotos em material institucional

4.3.3. O uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora dentro do Campus de Varginha.

4.3.4 A abordagem e o convencimento de eleitores (as), bem como a prática de "Boca de Urna", no dia da eleição.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos públicos.

4.5 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23 horas e 59 minutos do dia **21/04/2023**.

5 DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **24 de abril de 2023**, das 08h00min às 23h59min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login (ID) e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

5.2 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia 24 de abril de 2023. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia 25 de abril de 2023, no mesmo horário.

6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos será realizada a partir do dia **25 de abril de 2023**, pelo Sistema de Votações Eletrônicas.

6.2. No caso de o número de chapas inscritas ser superior a 10 (dez), serão eleitas as 10 (dez) chapas com o maior número de votos válidos. Caso o número de chapas inscritas seja igual ou inferior a 10 (dez), serão eleitas todas aquelas que apresentarem, no mínimo, um voto válido.

6.3 No caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o (a) candidato tiver maior idade, conforme Art. 25 da Resolução nº 008/2011.

6.4 A publicação da apuração dos votos será feita por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICESA até o dia **27 de abril de 2023**.

6.5 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ofício à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-480-2023".

6.5.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.5.2 Dos atos da Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho Universitário da UNIFAL-MG.

6.5.2.1 Os recursos serão interpostos, via documento anexo no SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da prática do ato e encaminhados à Secretaria Geral da UNIFAL-MG.

7 DA DESIGNAÇÃO

7.1 Eleitos (as) os (as) ocupantes das 10 (dez) chapas de representantes, com um (1) titular e um (1) suplente em cada uma, de docentes para a Congregação do ICOSA, será emitida portaria pela Direção do ICOSA com a designação em data a ser decidida pelo Diretor, respeitando a antecedência de 48 horas em relação a reunião da Congregação do ICOSA seguinte.

7.2 O mandato das chapas eleitas para a representação na Congregação do ICOSA será de dois (2) anos, permitida uma recondução, conforme Art. 5º da Resolução nº 008/2011, de 25/02/2011 do Conselho Universitário da UNIFALMG, que aprova o Regimento Interno do ICOSA.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Cronograma das atividades que envolvem este Edital encontra-se no **Anexo II**.

8.2 O Processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os órgãos da UNIFAL-MG.

8.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pela Congregação do ICOSA, em segunda instância.

Varginha, 13 de março de 2023

Comissão Eleitoral - Portaria 480/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE PARA A CONGREGAÇÃO DO ICOSA – CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG – EDITAL 02/2023.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, na qualidade de membro da
Comunidade Acadêmica, enquanto () docente () TAE () discente, venho requerer
recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral em relação ao processo
eleitoral de representação docente para a Congregação do ICOSA:

NOME DO TITULAR _____

NOME DO SUPLENTE _____

- Recurso ao DEFERIMENTO
 Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

Varginha, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE PARA A CONGREGAÇÃO DO ICOSA – CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG – EDITAL 02/2023

DATA	ATIVIDADE
13/03/2023	Publicação do Edital nº 01/2023
13/03/2023 a 27/03/2023	Período de inscrições das chapas
28/03/2023	Divulgação preliminar das inscrições
29/03/2023 a 30/03/2023	Prazo para pedido de impugnação
Até 03/04/2023	Divulgação final das inscrições Divulgação do plano de trabalho dos candidatos Início da Campanha Eleitoral
Até 05/04/2023	Publicação preliminar da listagem do Colégio Eleitoral
Até 10/04/2023	Prazo para pedido de impugnação
Até 12/04/2023	Publicação final da listagem do Colégio Eleitoral
21/04/2023	Fim da Campanha Eleitoral
24/04/2023	VOTAÇÃO
A partir de 25/04/2023	Apuração do resultado da eleição
Até 27/04/2023	Publicação do Resultado da Eleição